



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

**Processo 017/2024**

**Tipo de julgamento: menor preço por item**

**Modo de disputa: aberto**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, neste ato representado pelo senhor CLARICE MARIA SCHMITT, Prefeita Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Bens, cuja sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL, endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no dia **28 de fevereiro de 2024, às 09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de MicroEmpresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para prestação de serviços de horas aulas de Instrução Musical, artes cênicas, Taekwondo e escolinha de futebol, oficinas para manutenção de programas sociais desenvolvidos pelo CRAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ANEXO I do presente Edital.

**1.2.** Condições para participar: O presente edital destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por força do que dispõe o art. 48, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC Nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, no momento que for solicitado através do sistema Bannisul, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

a) finalizada a fase de disputa, será aberto o prazo para o vencedor anexar a proposta final em todos os itens vencidos;

b) após aceita a proposta, será aberto o prazo de 24 horas para os vencedores anexar os documentos de Habilitação conforme disposto no item 5 do edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9 e 11.2 deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Após o encerramento, será aberto prazo para que a empresa vencedora envie a proposta final, esta sim deverá estar devidamente identificada e assinada.

### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação nesta Licitações, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

- a) declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;**
- b) declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos;**
- c) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;**
- d) declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista;**
- e) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;**
- f) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte firmada por contador atestando conformidade com a LC Nº 123/2006, e a LC Nº 147/2014, ou outro documento que comprove o enquadramento.**
- g) Declaração de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.**

### **5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou;**
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- d) cópia simples de documento com nº de RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato.**

### **5.1.3 REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;**
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);**
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;**
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;**
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

### **5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).**

### **5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**5.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Profissionais do Item 01:**

Deverá apresentar Carteirinha de Artesão;

**b) Profissionais do Item 02:**

O profissional deverá ter Certificado de Conclusão de Curso de Educação Física, ou comprovação de curso em andamento.

**c) Profissionais do Item 03:**

**I** - O profissional deverá comprovar Registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) Registro profissional que qualifica atores e profissionais de outras áreas a trabalharem a nível não amador.

**II** - Experiência ou que exerça funções no mínimo 03 anos de ator\atriz ,cenógrafo(a), diretor(a), produtor(a) e coreógrafo(a), comprovando através de declarações e certificados expedidos por órgãos públicos e privados.

**III** - Atestados de capacidade técnica, emitido por Órgão Público ou Privado, que executou satisfatoriamente por no mínimo 03 anos serviços compatíveis com o objeto deste edital.

**d) Profissionais do Item 04:**

**I** - O profissional deverá ter Certificado de Conclusão de Licenciatura na Área Musical. (Magistério e/ou Licenciatura).

**II** - Comprovação de Curso de Magistério ou Licenciatura com ênfase em Educação especial.

**III** - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Órgão Público ou Privado, Sociedades ou demais Instituições que executou satisfatoriamente por no mínimo 03 anos serviços compatíveis com o objeto deste edital

**e) Profissionais do Item 05:**

**I** - Diploma de faixa preta conferido pela Confederação Brasileira de Taekwondo(CBTKD);

**II** - Diploma de formação conferido pela Federação Gaúcha de Taekwondo(FGTKD);

**III** - Comprovação de experiência de no mínimo 02 anos como instrutor de Taekwondo com aval do mestre responsável;

**IV** - Comprovação de experiência de no mínimo 01 ano como instrutor de Taekwondo junto á entidade pública;

**V** - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Órgão Público ou Privado, Sociedades ou demais Instituições que executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto deste edital.

**f) Profissionais do Item 06:**

O profissional deverá ter Certificado de Conclusão de Curso de Educação Física.

**g) Oficina De Dança Folclórica**

Comprovante de escolaridade, ensino médio.

Comprovação de danças folclóricas internacionais, imigrantes e outros povos (Alemanha, Polônia, Rússia, Itália, Espanha e outros) com experiência (cursos, oficinas, festivais, no exterior que garantam a veracidade do trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

Atestado de capacidade técnica, emitida pelo órgão público ou privado, sociedade ou demais instituições que executou satisfatoriamente serviços compatíveis com a oficina.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ [...] (ou em %), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.8.** Em caso de dúvida a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Em caso de empate será usado o critério de desempate o disposto no Art. 60, Inciso I da Lei 14.133/2021 (reiniciando a fase competitiva se a mesma não tem o tempo prorrogado automaticamente), persistindo o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

- 11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

- 12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**12.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato.

**15.2.** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital.

**15.3.** As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**15.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**15.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**15.6.** O prazo de vigência do contrato será de 01 (ano) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração do Município, conforme previsão legal da Lei 14.133/2021.

**15.7.** Ocorrendo a renovação do contrato, será concedido a título de reajuste, a variação do IPCA do período, ou outro índice oficial que legalmente vier a substituí-lo.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

2,059 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)

0558 - 3390 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2,060 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

0559 - 3390 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2,094 FOMENTO E APOIO A PROJETOS CULTURAIS

0586 - 3390 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2,040 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

0538 - 3390 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0998 - 3390 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite e recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias da entrega dos itens ou prestação dos serviços, mediante Termo de aceite e pleno funcionamento da Secretaria e Planejamento.

## **17. DO RECEBIMENTO:**

**17.1.** Os serviços e a entrega dos materiais e deverá ser imediata no local da obra dentro do perímetro urbano conforme a necessidade do município, sem cobrança de frete, pois os valores deverão estar inclusos no valor da proposta.

**17.2.** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, ou a troca total, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, com a indicação da modalidade e o número da licitação.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**18.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**18.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

**19.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**19.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

**19.3.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá - RS, pelo telefone (55) 9.9943-6926 ou 3538-1155, ramal 237, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h 30min e das 13h 30min às 17 horas, ou pelo e-mail [licitacoes@boavistadoburica.rs.gov.br](mailto:licitacoes@boavistadoburica.rs.gov.br).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar observando os dispostos na Lei 14.133/2021.

**20.4.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá - RS, pelo telefone (55) 3538-1228, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h 30min e das 13h 30min às 17 horas, ou pelo e-mail [licitacoes@boavistadoburica.rs.gov.br](mailto:licitacoes@boavistadoburica.rs.gov.br).

**20.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Buricá, RS, 02 de fevereiro de 2024

CLARICE MARIA SCHMITT  
Prefeita Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 - ANEXO I**  
**Descrição do Item, Quantidade e Valor Referência**

Item	Descrição do objeto	Valor de Referência Hora/aula
01	Prestação de horas/aula de <b>ARTESÃO</b> , com carteira de artesão, para desenvolver atividades diversas, como: pinturas, patchwork, decopagem, trabalhos com mdf, madeiras, corte, oficinas culinárias, bordados, mosaicos, tapeçaria e afins, para beneficiários de Programas Sociais desenvolvidos pelo CRAS – Secretaria de Assistência Social. Carga horária: 600 horas/aula/ano	R\$ 47,00
02	Prestação de horas/aula de <b>EDUCADOR FÍSICO</b> , com nível Superior em Educação Física, ou cursando Superior em Educação Física para desenvolver jogos, dinâmicas, atividades corporais e afins, para beneficiários de Programas Sociais desenvolvidos pelo CRAS – Secretaria de Assistência Social. Carga horária: 500 horas/aula/ano	R\$ 46,00
03	Prestação de serviços com Carga horária de 200 horas/aula/ano para oficinas de <b>ARTES CÊNICAS</b> (Teatro). O profissional deverá comprovar Registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) Registro profissional que qualifica atores e profissionais de outras áreas a trabalharem a nível não amador. Experiência ou que exerça funções de ator\atriz, cenógrafo(a), diretor(a), produtor(a) e coreógrafo(a). Experiência de no mínimo 03 anos na área, comprovando através de declarações e certificados expedidos por órgãos públicos e privados. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Órgão Público ou Privado, Sociedades ou demais Instituições que executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto deste edital. O profissional deverá realizar seu trabalho baseado no projeto “ <b>Apêndice I</b> ” anexo a seguir.	R\$ 95,00
04	Prestação de serviços com Carga horária de 600 horas/aula/ano de <b>INSTRUÇÃO MUSICAL</b> , contendo teoria musical, vocal, instrumentos de cordas, sopro e percussão, para crianças, adolescentes e adultos do município. Apresentar: O profissional deverá ter Certificado de Conclusão de Licenciatura na Área Musical. Comprovação de Curso de Magistério, Licenciatura e/ou Extensão em Educação Especial. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Órgão Público ou Privado, Sociedades ou demais Instituições que executou satisfatoriamente por no mínimo 03 (três) anos, serviços compatíveis com o objeto deste edital.	R\$ 32,00
05	Prestação de Serviços Carga horária de 200 horas\aulas\ano para a oficina de <b>TAEKWONDO</b> : Apresentar: Diploma de faixa preta conferido pela Confederação Brasileira de Taekwondo(CBTKD); Diploma de formação conferido pela Federação Gaúcha de Taekwondo(FGTKD); Comprovação de experiência de no mínimo 02 anos como instrutor de Taekwondo com aval do mestre responsável;	R\$ 122,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

	Comprovação de experiência de no mínimo 01 ano como instrutor de Taekwondo junto á entidade pública; Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Órgão Público ou Privado, Sociedades ou demais Instituições que executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto deste edital.	
06	Prestação de Serviços de Hora/aula de <b>ESCOLINHA DE FUTEBOL</b> Carga horária: 1.200 (mil) horas/ano As aulas serão ministradas no Município de Boa Vista do Buricá/RS, em locais a ser definido pelas Secretarias Municipais da Saúde. Apresentar: Comprovação de Curso superior em Educação Física ou comprovação de curso em andamento.	34,00
07	<b>OFICINA DE DANÇA FOLCLÓRICA</b> Carga horária: 200 (duzentas) horas/atividade Comprovante de escolaridade, ensino médio. Comprovação de danças folclóricas internacionais, imigrantes e outros povos (Alemanha, Polônia, Rússia, Itália, Espanha e outros) com experiência (cursos, oficinas, festivais, no exterior que garantam a veracidade do trabalho Atestado de capacidade técnica, emitida pelo órgão público ou privado, sociedade ou demais instituições que executou satisfatoriamente serviços compatíveis com a oficina. Professor deve permanecer presente em todas atividades relacionadas a oficina, aulas, apresentações, eventos.	85,00

**Observações:**

**O valor referência acima citado é o preço máximo que o Município se dispõe a pagar.**

**A Oficina não será realizada caso o número de inscritos para a mesma for inferior a 15 alunos.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0007/2024 - ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa.....,  
CNPJ sob.n° ...../.....-..., sediada na .....  
por intermédio de seu representante legal Sr.(a).....,  
portador (a) da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º.....,  
DECLARA perante a Lei, que até a presente data:

- a) Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- b) Declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos.
- c) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Declara que possui equipe técnica e veículos para efetuar entrega regular e semanal para o município de Boa Vista do Buricá.
- g) Declara que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.

Local e data

carimbo e assinatura do (a) representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 - ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO SetCom/XXX/2024**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MEDICAMENTOS**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.612.867/0001-86 com sede administrativa na Avenida Três Passos, nº 271, Centro, nesta cidade de Boa Vista do Buricá/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAO RUDINEI SEHNEM**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 941.136.020-34 e do RG nº 1071381964, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica, com firma registrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, têm entre si ajustadas e contratadas e de acordo com a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Instrumento tem por objetivo a Contratação de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para prestação de serviços de horas aulas de Instrução Musical, artes cênicas, Taekwondo da Secretaria de Cultura, oficinas para manutenção de programas sociais desenvolvidos pelo CRAS – Secretaria Municipal de Assistência Social e escolinha de futebol, através do programa de prevenção a Violência/Crack da Secretaria de Saúde, conforme Processo Licitatório Pregão Eletrônico 007/2024. Os produtos adquiridos serão para distribuição gratuita nos Postos de Saúde do Município

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

**2.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito a exercer o controle do desdobramento dos Serviços contratados. A prestação de serviços que trata este contrato deverá ser realizada com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses da CONTRATANTE, quanto à qualidade dos mesmos.

**2.2.** A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, através de Servidor nomeado pela Portaria nº 032/2021, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**3.1.** O valor a ser pago a CONTRATADA será de R\$ \_\_\_\_\_ (hora/aula), com previsão de \_\_\_\_ horas /ano. O pagamento será efetuado, mensalmente, conforme a quantidade dos serviços prestados aferidas por Servidor da Secretaria o qual emitirá relatório das atividades, em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**4.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2,059 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)

0558 - 3390 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2,060 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

0559 - 3390 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2,094 FOMENTO E APOIO A PROJETOS CULTURAIS

0586 - 3390 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2,040 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

0538 - 3390 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0998 - 3390 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A CONTRATADA deverá:

a) realizar os trabalhos conforme o modo e tempo convencionado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do presente contrato;
- c) se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;
- d) apresentar sempre que solicitado pela Contratante, documentação comprovando a regularidade fiscal;
- e) após emissão da Nota Fiscal, enviar cópia em PDF para o e-mail ([compras@boavistadoburica.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoburica.rs.gov.br)).

A **CONTRATANTE** deverá:

- a) pagar pontualmente a CONTRATADA pela execução do contrato;
- b) fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, através do Servidor nomeado pela Portaria nº 032/2021, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

**6.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**6.2.** A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1.** Não será analisado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, pois esta é uma contratação para entrega imediata.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 01 (ano) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração do Município, conforme previsão legal da Lei 14.133/2021.

**8.2.** Ocorrendo a renovação do contrato, será concedido a título de reajuste, a variação do IPCA do período, ou outro índice oficial que legalmente vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**a)** em caso de atraso na entrega dos medicamentos, conforme prazo estabelecido no item 2.6, ADVERTÊNCIA;

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o montante não adimplido do contrato;

**d)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**9.1.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.** Aplica-se ao presente Instrumento de Contrato principalmente as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e, supletivamente, as disposições contratuais de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.** As partes elegem o foro da Comarca de Três de Maio- RS, para dirimirem qualquer dúvida resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Buricá/RS, ..... de março de 2024

**JOAO RUDINEI SEHNEM**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**Mariele Schneider Andres**  
**FISCAL - Portaria nº 032/2021**

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_